

A Tribuna

Economia

27 de Fevereiro de 2011, página 42 e 43

IMPOSTO DE RENDA

Falta de correção da tabela do IR castiga classe média

Levantamento aponta que o contribuinte paga o imposto com uma defasagem que chega a 44,35% no acumulado dos últimos 15 anos

Sayonara Brandão

A classe média brasileira - que se prepara para a partir da próxima terça-feira acertar as contas com o Leão - sente no bolso os efeitos da falta de correção integral na tabela do Imposto de Renda (IR).

Um levantamento da consultoria Ernst & Young Terco mostra que o contribuinte brasileiro paga o IR com uma defasagem - quando o reajuste da tabela do IR perde para a inflação - que chega a 44,35% no acumulado dos últimos 15 anos. Isso porque a inflação brasileira avançou 97,85% e o reajuste da tabela ficou em 53,50%.

Caso a presidente Dilma Rousseff repita o padrão usado desde 2007 e corrija novamente em 4,5% a tabela do IR este ano - a previsão é que a medida provisória sobre o tema seja editada esta semana - a defasagem subirá para 45,60%, considerando uma estimativa de inflação de 5,75% para 2011.

Na Era Lula, a defasagem foi de 10,31%, contra 56,45% do governo Fernando Henrique Cardoso.

Segundo especialistas, o descompasso entre IR e alta dos preços faz com que mais pessoas passem a dar satisfações ao Fisco, aumentando a arrecadação federal.

"O imposto incide sobre a renda de uma forma progressiva, ou seja, quanto mais renda, mais imposto. Se a tabela não é corrigida conforme a inflação, o brasileiro, além de perder poder de compra, paga imposto sobre ganhos que, na verdade, não foram reais", explicou Taisiana da Ponte, sócia da Ernst & Young Terco.

"Hoje, uma pessoa que recebe R\$ 1.459 está isenta de recolher IR. Mas, se receber um aumento de R\$ 65, deixa de ser isento. Na verdade, ele não teve aumento algum. Tanto que vai deixar de comprar algo para pagar o IR. Se houvesse uma atualização que levasse em conta a inflação, essa pessoa continuaria na faixa de isenção", disse.

A tendência é de que a defasagem do IR no Brasil ainda se agrave nos próximos anos.

MUDANÇAS

Para o professor e diretor da Fucape e, doutor em contabilidade, Valcemiro Nossa, a mudança de maior impacto na declaração deste ano é o aumento no limite de isenção. Ele afirmou que o contribuinte deve ficar atento a declaração de despesas altas, que chamam atenção da Receita. "Toda a docu-



VALCEMIRO NOSSA alerta para que contribuinte fique atento ao declarar despesas com valores altos

TIRE ALGUMAS DÚVIDAS

É preciso informar bens e dívidas

1 O que mudou neste ano?

O aumento do limite mínimo para obrigatoriedade de apresentação da declaração, que agora passa a ser R\$ 22.487,25; aumento no limite para quem recebeu rendimento isento, não tributável ou tributável exclusivamente na fonte; aumento do limite para proprietário rural e para quem possui bens ou direitos acima de R\$ 300 mil; fim do formulário em papel; e inclusão de parceiros homossexuais como dependentes.

2 Quais os principais erros que podem levar o contribuinte a cair na "malha fina"?

Não declaração dos rendimentos recebidos, observados os limites de isenção; não declaração de receitas de alugueis; declaração de despesas médicas e dentistas sem documentos hábeis; se declarados valores altos de despesas com médicos, hospitais e dentistas; não declaração de aquisição de imóveis e veículos; movimentação financeira incompatível com a declarada; valor pago ao Cartão de Crédito inferior aos rendimentos declara-

dos e pagamento de multas por entender que há rendimentos que não foram declarados.

3 Dívidas, bens e direitos devem ser declarados. De que forma?

Segundo o Fisco, a pessoa física deve relacionar, na declaração do IR, os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, assim como suas dívidas. De acordo com o órgão, ficam dispensados de serem informados os saldos em contas correntes abaixo de R\$ 140, os bens móveis, exceto carros, embarcações e aeronaves, com valor abaixo de R\$ 5 mil. Também não precisam ser informados valores de ações, assim como ouro, ou outro ativo financeiro, com valor abaixo de R\$ 1mil. As dívidas dos contribuintes, ou seus dependentes, que sejam menores do que R\$ 5 mil em 31 de dezembro de 2010 também não precisam ser declaradas.

4 O que é considerado educação infantil para fins de dedução do IR?

A educação infantil é aquela que precede o ensino fundamental obriga-

tório e é oferecida em creches ou entidades equivalentes e pré-escolas. As despesas com educação infantil, para fins de dedução do Imposto de Renda, compreendem os gastos efetuados com a educação de menores na faixa etária de zero a seis anos de idade.

5 Empregada doméstica entra na declaração?

Entra somente gastos com Previdência Social paga pelo empregador sobre o salário da empregada doméstica. Segundo a Receita Federal, a partir de 2012, esta dedução da Previdência Social da empregada doméstica não poderá mais ser feita.

6 Gastos com alimentação também entram?

Não entram. Não tem previsão legal para lançar na declaração.

7 O que pode ser declarado para minimizar o imposto?

O contribuinte deve declarar todos os rendimentos que obteve no ano base da declaração. Ressalta-se que as fontes pagadoras já informaram à Receita Federal os valores pagos. Quando o contribuinte declara, esses valores são cruzados.

Com relação a minimizar o valor do imposto, o contribuinte deve declarar todas as despesas possíveis de serem deduzidas legalmente. Para isso deve sempre solicitar os comprovantes de pagamento durante o ano base.

As despesas possíveis de dedução são: dependentes, educação, despesas médicas, plano de saúde, pensão alimentícia, previdência social, previdência privada entre outras.

Coluna vai tirar dúvidas de leitores de A Tribuna

Para tirar dúvidas dos leitores a respeito de como acertar as contas com o Leão, A Tribuna publicará em sua edição a coluna "Como Declarar o IR".

A publicação começará na próxima terça-feira, mas os leitores já podem enviar as perguntas para o e-mail impostoderenda@redetribuna.com.br ou para o fax (27) 3223-7340. As dúvidas também poderão ser encaminhadas para o Twitter do jornal (@aTribunaES).

Todos os questionamentos serão respondidos pelos membros do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

A coluna será publicada até o dia 29 de abril, quando encerra o prazo para o contribuinte entregar a declaração do Imposto de Renda (IR).

Este ano não será mais possível fazer a declaração com formulário de papel, a entrega do documento será somente pela internet ou em disquete.

Devem declarar o IR, os contribuintes que recebem rendimentos tributáveis superiores a R\$ 22.487,25.

REGRAS

Prazo para declaração

DE TERÇA-FEIRA a 29 de abril.

Forma de entrega

PELA INTERNET: o programa é copiado no site www.receita.fazenda.gov.br. Para transmitir a declaração via internet é preciso instalar o programa Receteitanet, disponível no mesmo site.

EM DISQUETE: o contribuinte poderá gravar a declaração em disquete e entregá-la nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. A transmissão via internet será feita na hora, com o disquete sendo devolvido ao contribuinte.

Quem deve declarar

PESSOAS FÍSICAS que receberam rendimentos tributáveis superiores a R\$ 22.487,25.

CONTRIBUINTES que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil no ano passado.

QUEM obteve de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

QUEM TEVE a posse ou a propriedade de bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300 mil.

CONTRIBUINTES que passaram à condição de residente no Brasil.

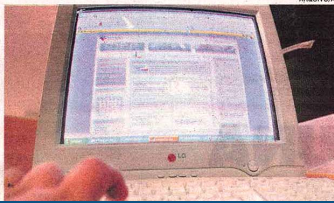
Homossexuais

UNIÕES estáveis de casais homossexuais serão reconhecidas.

BASTA assinalar na declaração completa o item "companheiro".

Pagamento

PODE SER em até oito cotas mensais, com juros, em parcelas mínimas de R\$ 50. A P ou única cota deve ser paga até 29 de abril e as demais até o último dia útil de cada mês.



SITE da Receita Federal: contribuinte deve baixar o programa para a declaração do Imposto de Renda